

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.456 de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARIO MARCIO FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Finanças em substituição

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 865 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, I da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.308, de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **MARIA JACI DA SILVA FERRAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 13 de dezembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Finanças em substituição

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 987 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 39.487 de 08 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **RONALDO LIMA**, para responder pela Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município, em substituição a Titular **Renata da Costa Silva** que estará em gozo de férias no período de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Altera o art. 195, da Lei Complementar nº 143, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 195, da Lei Complementar nº 143, de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 195. Sem prejuízo dos aportes mensais previstos no art. 95 desta lei, bem como das avaliações atuariais anuais, ficam mantidos os aportes adicionais, para fins de cobertura do déficit técnico, a serem efetuados na forma desta lei.

§ 1º Os aportes serão repassados ao PREVICÁCERES até o último dia de cada mês, conforme previsão constante da Portaria MF nº. 464/2018.

§ 2º Na hipótese de os aportes previstos neste artigo não serem repassados nas datas e condições fixadas, serão aplicadas as disposições estabelecidas no art. 102 desta lei.

§ 3º Os valores dos aportes anuais a que se refere o caput deste artigo deverão ser equivalentes aos dispostos em planilhas atualizadas anualmente, considerando a atualização monetária equivalente à meta atuarial de investimento do RPPS, da data de referência da referida planilha até a data da realização do aporte.

§ 4º A planilha de atualização dos Aportes Anuais definidos no Estudo Atuarial do exercício corrente está disposta no ANEXO à esta lei e dela é parte integrante, os quais entrarão em vigor a partir da publicação do presente, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

§ 5º O Relatório Técnico de Avaliação Atuarial de 2021, que dispõe sobre os resultados da Previdência do Município de Cáceres, é parte integrante desta lei”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo devedor	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2021	R\$ 281.139.437,84	R\$ 12.434.325,47	R\$ 1.036.193,79
2022	R\$ 283.914.755,96	R\$ 14.033.658,83	R\$ 1.169.471,57
2023	R\$ 285.240.885,43	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2024	R\$ 281.950.465,90	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2025	R\$ 278.482.034,67	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2026	R\$ 274.825.961,31	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2027	R\$ 270.972.094,39	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2028	R\$ 266.909.733,26	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2029	R\$ 262.627.598,40	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2030	R\$ 258.113.800,04	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2031	R\$ 253.355.805,19	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2032	R\$ 248.340.402,82	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2033	R\$ 243.053.667,18	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2034	R\$ 237.480.919,14	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2035	R\$ 231.606.685,43	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2036	R\$ 225.414.655,68	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2037	R\$ 218.887.637,12	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2038	R\$ 212.007.506,86	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2039	R\$ 204.755.161,55	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2040	R\$ 197.110.464,36	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2041	R\$ 189.052.189,04	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2042	R\$ 180.557.961,04	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2043	R\$ 171.604.195,30	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2044	R\$ 162.166.030,83	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2045	R\$ 152.217.261,67	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62
2046	R\$ 141.730.264,09	R\$ 18.721.951,43	R\$ 1.560.162,62